

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Estabelece o prazo para cadastramento e demais normas complementares necessárias à aplicação da Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso V, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003 e em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:**

Art. 1º O cadastramento e demais procedimentos estabelecidos pela Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004 e pelo Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005, reger-se-ão pelas normas constantes na presente Portaria.

Art. 2º As pessoas jurídicas que confeccionam, distribuem e comercializam peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, terão o prazo de 90 (noventa) dias, para se cadastrarem junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Expirado o prazo ora estabelecido aplica-se as disposições contidas no parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005.

Art. 3º O cadastramento será realizado pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social – NUCAE/CIOSP/SSPDS, mediante requerimento, com firma reconhecida em cartório, contendo o nome ou razão social da empresa, endereço, números de telefone, e será instruído com os originais e cópias do contrato social, do alvará de funcionamento, da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, do CPF e da Carteira de Identidade de seu representante legal.

§ 1º O Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a expedição do certificado de autorização, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

§ 2º Tratando-se de empresa cujo alvará de funcionamento haja sido solicitado, mas ainda não expedido pela respectiva Administração Regional, o requerimento será instruído com o protocolo da solicitação de alvará e demais documentos constantes do caput deste artigo, hipótese em que poderá ser expedido o certificado de cadastramento provisório, com validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As peças de uniformes, distintivos ou insígnias serão comercializadas, no varejo, exclusivamente para integrantes dos órgãos referidos no art. 1º, mediante prévia identificação do consumidor, que deverá apresentar carteira de identidade funcional e somente poderá adquirir material referente à Instituição ou Corporação a que serve.

§ 1º O vendedor deverá preencher o formulário de identificação do comprador e colher a rubrica no ato da entrega da mercadoria adquirida, conforme modelos constantes dos anexos V, V I, VII e VIII da presente Portaria.

§ 2º Os formulários de que trata o parágrafo anterior, os documentos de comercialização e notas fiscais serão mantidos em arquivo pelas empresas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à disposição das equipes de fiscalização.

Art. 5º As empresas manterão efetivo controle dos estoques dos produtos de que trata a Lei nº 3.307, de 09 de janeiro de 2004, para efeito de fiscalização.

Art. 6º Compete ao NUCAE/CIOSP/SSPDS a fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei Distrital nº 3.307/2004 e nas disposições de seu regulamento.

Art. 7º A pena de advertência será aplicada quando da ocorrência da primeira infração contendo, detalhadamente, a irregularidade constatada, data e hora, qualificação, assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de qualquer funcionário que se encontrar no local e assinaturas de, no mínimo, dois supervisores do NUCAE/CIOSP/SSPDS.

Parágrafo único. Não sanada a irregularidade constatada, no prazo de 15 (quinze) dias, será aplicada pena de multa, mediante autuação de processo administrativo.

Art. 8º Caso não recorra da penalidade, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher o valor da multa aplicada, à cota da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social no Fundo de Reequipamento dos Órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital nº 1.026, de 05 de fevereiro de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 17.982, de 21 de janeiro de 1997, e apresentar o comprovante do pagamento ao NUCAE/CIOSP/SSPDS.

§ 1º Da pena de multa caberá recurso dirigido à Gerência de Planejamento do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – GEPLAN/CIOSP/SSPDS, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

§ 2º A GEPLAN/CIOSP/SSPDS apreciará o recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, e decidirá fundamentadamente pela confirmação, modificação ou revogação da pena de multa.

§ 3º O prazo para recolhimento da multa será suspenso a partir da data em que for protocolizado o recurso nesta Secretaria de Estado e voltará a ser computado a partir da data de ciência da decisão proferida pela GEPLAN/CIOSP/SSPDS, por parte do interessado.

§ 4º As notificações de multa e da decisão do recurso serão dirigidas ao responsável legal pela empresa ou a qualquer funcionário que se encontrar no estabelecimento.

§ 5º Improvido o recurso ou inexistente este, o não recolhimento da multa, no prazo anteriormente estipulado, implicará na cassação do certificado de autorização e apreensão de toda a mercadoria, passando a ser considerada a multa dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública.

Art. 9º Estará sujeita à aplicação de pena de multa e à apreensão sumária de toda a mercadoria a pessoa jurídica não cadastrada no prazo estabelecido por esta Portaria, ou que se encontrar com o certificado de cadastramento provisório vencido.

§ 1º O NUCAE/CIOSP/SSPDS, sempre que necessário, solicitará o apoio da Administração Regional competente, para o transporte e guarda da mercadoria apreendida em depósito público.

Art. 10. As pessoas jurídicas às quais for aplicada a pena de apreensão de mercadorias terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante do termo de apreensão, para regularizar sua situação perante esta Secretaria.

§ 1º A regularização será procedida por meio do pagamento da multa aplicada, acrescida de até 30% (trinta por cento) de seu valor, observado o limite legal a que se refere o Art. 3º, inciso III da Lei nº 3.307/2004, e mediante o cadastramento ou recadastramento, se for o caso, após o que o NUCAE/CIOSP/SSPDS autorizará a retirada do material apreendido.

Art. 11. Transcorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem que nenhuma providência seja tomada, o NUCAE/CIOSP/SSPDS oficiará à Administração Regional competente para que adote as medidas previstas na Lei Distrital nº 1.171, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, bem como providenciará o encaminhamento do material apreendido à Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme o caso, para utilização nas atividades de segurança pública, consoante interpretação cabível ao § 2º do inciso V do art. 5º do Decreto nº 17.982, de 21 de janeiro de 1997.

Art. 12. O NUCAE/CIOSP/SSPDS articular-se-á com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no sentido de promover o fiel cumprimento da Lei Distrital nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004 e sua norma reguladora, recebendo as denúncias de qualquer situação que caracterize o seu descumprimento e promovendo imediatamente a fiscalização necessária.

Art. 13. Ficam aprovados os modelos de Requerimento de Cadastramento e Certificado de Autorização, Requerimento de Cadastramento Provisório e Certificado de Autorização Provisória, Formulários de Identificação de Comprador, Notificações de Advertência, Cassação e Multa e Termo de Apreensão constantes dos anexos I, II III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO

DE EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM PEÇAS DE UNIFORMES, DISTINTIVOS OU INSÍGIAS DA PCDF, PMDF, CBMDF E DETRAN/DF

Empresa (Razão Social)		Telefone
Endereço		Região Administrativa
CNPJ	Inscrição CF/DF	
Nome do Representante Legal		
Carteira de Identidade	CPF	

Requer cadastramento nos termos da Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005 e normatizada pela Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005.

Brasília/DF, ____/____/200__.

Assinatura do representante legal (reconhecer firma)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Originais e cópias do contrato social da empresa e alterações, alvará de funcionamento, CGC, CF/DF, CIRG e CPF do representante legal.

ANEXO II

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS</p> <p style="text-align: center;"><u>Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF</u> CEP: 70620-000 – Fone: 3342-2837 FAX: (61) 3342-1827 E-mail: nucae@ssp.df.gov.br</p> 	
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº...../20__ CADASTRO DE EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM PEÇAS DE UNIFORMES, DISTINTIVOS OU INSÍGINIAS DA PCDF, PMDF, CBMDF E DETRAN/DF.	
Empresa (razão social)	Telefone
Endereço	Região Administrativa
CNPJ	Inscrição CF/DF
Responsável Legal	
Carteira de Identidade	CPF
<p>CERTIDÃO: CERTIFICO que a empresa acima individualizada encontra-se cadastrada neste Núcleo de Controle de Atividades Especiais/NUCAE/CIOSP da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005 e normatizada pela Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005, com validade de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.</p> <p style="text-align: right;">Brasília/DF, de _____ de 200__.</p> <p style="text-align: center;">_____ Chefe do NUCAE</p>	
Carimbo do órgão expedidor	

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO PROVISÓRIO

DE EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM PEÇAS DE UNIFORMES, DISTINTIVOS OU INSÍGIAS DA PCDF, PMDF, CBMDF E DETRAN/DF

Empresa (Razão Social)		Telefone
Endereço		Região Administrativa
CNPJ	Inscrição CF/DF	
Nome do Representante Legal		
Carteira de Identidade	CPF	

Requer cadastramento **provisório** nos termos da Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005 e normatizada pela Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005.

Brasília/DF, ____/____/20__.

Assinatura do representante legal (reconhecer firma)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Originais e cópias do contrato social da empresa e alterações, comprovante de endereço, CNPJ, CF/DF, CIRG e CPF do representante legal e protocolo de solicitação de alvará de funcionamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS



Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3342-2837 FAX: (61) 3342-1827
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

CERTIFICADO AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº /20__
CADASTRO DE EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM PEÇAS DE UNIFORMES, DISTINTIVOS OU
INSÍGINIAS DA PCDF, PMDF, CBMDF E DETRAN/DF.

Empresa (razão social)	Telefone
Endereço	Região Administrativa
CNPJ	Inscrição CF/DF
Responsável Legal	
Carteira de Identidade	CPF

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a empresa acima individualizada encontra-se cadastrada **EM CARÁTER PROVISÓRIO**, neste Núcleo de Controle de Atividades Especiais/NUCAE/CIOSP da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005 e normatizada pela Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005, com validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão.

Brasília/DF, de de 20__.

Chefe do NUCAE

Carimbo do órgão expedidor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS



Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3342-2837 FAX: (61) 3342-1827
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº /

Aos dias do mês de de,
às.....h.....min, a empresa denominada,
.....,
(razão social e nome fantasia)
situada
(endereço completo)

foi **NOTIFICADA**, conforme prevê a Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005, por motivo de:

- I - Certificado de Autorização com prazo de validade vencido.
- II - Certificado de autorização provisória com prazo de validade vencido.
- III - Inexistência de arquivo do formulário de identificação do comprador juntamente com os documentos citados no artigo 4º, § 2º da referida portaria.
- IV - Outros:

Neste ato, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para o responsável sanar a(s) irregularidade(s) acima apontada(s), sob pena de multa, mediante autuação de processo administrativo.

Supervisores:

.....
(nome e matrícula)

.....
(nome e matrícula)

Recebedor:

.....
(responsável)

1ª via: Responsável

2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS

ANEXO X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS



Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3342-2837 FAX: (61) 3342-1827
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

TERMO DE CASSAÇÃO Nº/

Aos dias do mês de de,
às.....h.....min, a empresa denominada
.....
.....

(razão social e nome fantasia)

situada
(endereço completo)

fica **CIENTIFICADA** de que, neste ato, tem seu certificado de autorização para confecção, distribuição e comercialização de peças de uniformes, distintivos ou insígnias da PCDF, PMDF, CBMDF e DETRAN/DF, CASSADO, com fundamento no art. 8º, § 5º da Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005, em razão do não pagamento, no prazo legal, da multa aplicada por meio da Notificação nº, de de de

Supervisores:

.....
(nome e matrícula)

.....
(nome e matrícula)

Recebedor:

.....
(responsável)

1ª via: Responsável
2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS

ANEXO XI



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS



Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3342-2837 FAX: (61) 3342-1827
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº /

Aos dias do mês de de,
às.....h.....min, a empresa denominada

.....,
(razão social e nome fantasia)

situada
(endereço completo)

fica **MULTADA** em R\$. (.....),
.....),

com base no art. 3º, inciso III da Lei Distrital nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004., por motivo de:

- I - Inexistência do Certificado de Autorização;
- II- Ausência de regularização das irregularidades constantes da Notificação de Advertência nº de/...../20.....

Neste ato, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para o responsável efetivar o devido depósito em Conta Corrente do FUNDEF nº 800.117-9, Agência nº 100, do Banco de Brasília/BRB e apresentar o comprovante do pagamento no NUCAE/CIOSP/SSPDS. Em caso do não saneamento de irregularidade anteriormente constatada, o não pagamento da multa no prazo estipulado implicará na **cassação do certificado de autorização e a apreensão de toda a mercadoria**. Conforme prevê a Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005, infrator terá o prazo de quinze dias para recolher o valor da multa, caso não recorra da penalidade. Em caso de inexistência do Certificado de Autorização, aplicar-se-á, além da pena de multa, a apreensão sumária de toda a mercadoria. Em caso de recurso, este deverá ser dirigido à Gerência de Planejamento – GEPLAN/CIOSP/SSPDS, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação. A GEPLAN se manifestará, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a manutenção ou suspensão da multa aplicada. O prazo para recolhimento da multa será suspenso a partir da data em que for protocolizado o recurso na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e voltará a ser computado após a ciência da decisão recorrida.

Supervisores:

.....
(nome e matrícula)

.....
(nome e matrícula)

Recebedor:

.....
(responsável)

1ª via: Responsável

2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS

ANEXO XII



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS**



Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3342-2837 FAX: (61) 3342-1827
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

TERMO DE APREENSÃO Nº/

Aos dias do mês de de,
às.....h.....min, a empresa denominada

(razão social e nome fantasia)

situada
(endereço completo)

fica **CIENTIFICADA** da apreensão, neste ato, de sua mercadoria, com base nas disposições contidas no art. 3º, inciso I da Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004, por motivo de:

I - Inexistência do Certificado de Autorização.

II - Cassação do certificado de autorização, por não haver saneado irregularidade apontada na Notificação de Advertência nº de/...../....., nem providenciado o pagamento da multa aplicada por meio da Notificação de Multa nº de/...../.....

DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA APREENDIDA:
.....
.....
.....

Supervisores:

.....
(nome e matrícula)

.....
(nome e matrícula)

Recebedor:

.....
(responsável)

1ª via: Responsável

2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS